



## CONTROLADORIA GERAL AL DOMICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.07/CLHO-00691

PARECER Nº 214/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA

**EMENTA: PR2023.07/CLHO-00691** – ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, PROCEDIMENTO: ADITIVO DE VIGÊNCIA. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: REGULAR.

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2023.07/CLHO-00691, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, do Município de Coelho Neto - MA, cujo objeto é Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

### II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

## III.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.07/CLHO-00691**;
- Memo nº **006/2023** – SEMPG em **04/07/2023** solicitando à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI a vistoria do imóvel;
- Laudo nº **012/2023** – SEMOBI no qual aprova o imóvel em **07/07/2023**;
- Ofício nº **055/2023** – SEMPG em **05/07/2023**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite do locador **LUIS OLIVEIRA SERRA, CPF: 150.044.813-34** em **10/07/2023** aceitando a prorrogação.
- MEMO/2023 SEMPG em **13/07/2023** solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº **274/2022** e comprovantes de publicação do mesmo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - Documento de identidade do locador;
  - Comprovante de residência do locador;
  - Documento do imóvel;
  - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **05/08/2023**;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União com validade até **05/08/2023**;
  - Certidão Negativa de Débitos estaduais com validade até **01/08/2023**;
  - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até **01/08/2023**;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade até **07/10/2023**;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;



## CONTROLADORIA GERAL AL DOMUNICÍPIO

- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 274/2022.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 31 de julho de 2023

Documento assinado digitalmente  
gov.br GABRIELA SILVA SELES  
Data: 31/07/2023 09:20:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gabriela Silva Seles**  
**Assessora Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle**  
**Portaria nº 22/2022**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**